



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA PRESI Nº 314, DE 11 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 313/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO o constante na Resolução CNJ nº 314/2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313/2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 5/2020, da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto nos Atos Conjuntos PRESI/CR nºs 7, 8 e 9/2020, que suspendem o expediente presencial e regulamentam o regime de Plantão Extraordinário no âmbito desta Corte;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação CNJ nº 64/2020, que recomenda a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 1/2015 de Abertura do Concurso Público C-335, assim como na Resolução TRT8 nº 18/2018, que autorizou a prorrogação do referido Concurso, por mais 2 (dois) anos, a partir de 16 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 1752/2020;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

R E S O L V E:

AUTORIZAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a suspensão do prazo de validade do Concurso Público C-335/2015, pelo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, nos termos da Recomendação CNJ nº 64/2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Desembargadora Presidente